



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO(A) : LUAN RUIZ RAMOS DA SILVA
DATA : 30/09/2021
PROC. ADM. Nº : 4451/2021
CONTRATO Nº : 580/2021

Pelo presente termo de adesão, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, e de outro lado, **LUAN RUIZ RAMOS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 57.000.546-2 e do CPF nº 484.679.848-80, residente na Rua Elza Vieira de Abreu, nº 140, Jd. Portal do Sol, CEP: 13349-700, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, E-mail: luan.silva206@al.faculdademax.edu.br, Fone: (19) 99143-9226, doravante denominado **VOLUNTÁRIO(A)**, celebram entre si, observado o Processo Administrativo nº 4451/2021, o presente **TERMO DE ADESÃO** com fundamento na **Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O trabalho voluntário a ser prestado ao **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 9.608/1998, é atividade não remunerada, que tem como objetivo assistência às pessoas – usuárias do serviço público municipal de saúde, na área de psicologia, com a devida supervisão do gestor público e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O trabalho voluntário será prestado, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, no **CAPS AD**, sem subordinação financeira ou contraprestação pecuniária, tendo como Supervisor Responsável pelos serviços prestados pelo(a) voluntário(a), o servidor municipal Zoica Andrade Caldeira.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As atividades do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** serão cumpridas nos seguintes dias e horários: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, das 07:00hs às 10:00hs.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA QUARTA:

As atribuições definidas neste **TERMO DE ADESÃO**, são obrigações do (a) **VOLUNTÁRIO(A)**:

4.1 - Cumprir fielmente a programação do trabalho voluntário, comunicando à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;

4.2 - Atender às normas e aos regulamentos do **MUNICÍPIO**, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade;

4.3 - Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

4.4 - Trabalhar de forma integrada e coordenada com a equipe e com o órgão onde presta serviços e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;

4.5 - Zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do **MUNICÍPIO** em serviços ou atividades particulares;

4.6 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste **TERMO DE ADESÃO**, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

4.7 - Restituir os bens que eventualmente lhe forem entregues, nas mesmas condições em que os recebeu.

CLÁUSULA QUINTA:

O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** somente será ressarcido das despesas eventualmente necessárias ao desempenho das suas atividades, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

5.1 - se comprovar que as realizou exclusivamente para o desempenho das atividades voluntárias;

5.2 - se expressamente justificadas e autorizadas pelo(a) Secretário(a) Municipal em cujo órgão foi prestado o serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este **TERMO DE ADESÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

CLÁUSULA OITAVA:

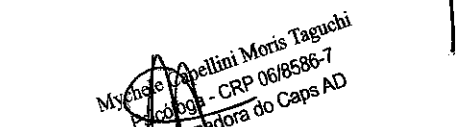
É por assim se acharem justas, as partes assinam este **TERMO DE ADESÃO**, em 03 (três) vias de igual teor, para os devidos fins, elegendo-se o foro da Comarca de Indaiatuba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar do presente instrumento, e que não possa ser resolvida amigavelmente, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 30 de setembro de 2021.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde


LUAN RUIZ RAMOS DA SILVA
Voluntário(a)


ZOICA ANDRADE CALDEIRA
Supervisor

Mychelle Apellini Moris Taguchi
Psicóloga - CRP 06/8586-7
Responsável do Caps AD

Eu, Mychelle
Apellini Moris Taguchi,
psicóloga do CAPS AD
quero ser a responsável
pela responsabilidade por
Luan.

/acsh

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOS VOLUNTÁRIO Nº 580/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E LUAN RUIZ RAMOS DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.608/1998. - Data: 30/09/2021 - Objeto: O trabalho voluntário a ser prestado ao MUNICÍPIO, é atividade não remunerada, que tem como objetivo assistência às pessoas - usuárias do serviço público municipal de saúde, na área de psicologia, com a devida supervisão do gestor público e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2022. Processo Administrativo nº 4451/2021.

SEGURANÇA PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 600/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 29/07/2021 – Objeto:

Fica acrescido ao objeto do referido contrato a quantia de 0,248330051% do valor total. O valor total do acréscimo deste aditamento é de R\$ 566,18 - Processo nº 7573/21 – Pregão Presencial nº 79/20.

SANDRO BEZERRA LIMA

Secretário Municipal de Segurança Pública